



# DOCUMENTO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação de novos materiais e processos de construção

POLITEJO – Indústria de Plásticos, S.A.  
Sede e fábrica:  
Estrada Nacional 3, Km 16  
Apartado 41 – Casais da Lagoa  
2050-038 Aveiras de Baixo  
tel.: + 351 26 340 00 80  
fax: + 351 26 341 84 80  
www.politejo.com

**POLITEJO COLSAN SN2**  
**TUBAGEM PARA DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS**  
**SEM PRESSÃO, ENTERRADA NO EXTERIOR DE EDIFÍCIOS**

TUBOS DE PVC NÃO PLASTIFICADO  
DE PAREDE ESTRUTURADA (TIPO SANDWICH)  
STRUCTURED WALL PIPES OF UNPLASTICIZED  
PVC (SANDWICH CONSTRUCTION)  
TUYAUX À PAROI STRUCTURÉE EN PVC  
NON PLASTIFIÉ (CONSTRUCTION SANDWICH)

JANEIRO DE 2020

O presente documento anula e substitui o Documento de Homologação DH 935, de outubro de 2014.  
A situação de validade do DH deve ser verificada no portal do LNEC ([www.lnec.pt](http://www.lnec.pt)).

## HOMOLOGAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO

### DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O presente Documento de Homologação (DH), elaborado nos termos do disposto no artigo 17.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 50/2008, de 19 de março, define as características e estabelece as condições de execução e de utilização da tubagem de drenagem de águas residuais sem pressão POLITEJO COLSAN SN2, produzida pela empresa POLITEJO – Indústria de Plásticos S.A., e destinada a ser utilizada enterrada, no exterior dos edifícios.

O Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) emite um parecer técnico favorável relativamente à tubagem POLITEJO COLSAN SN2, descrita na secção 1 deste Documento de Homologação, desde que se verifiquem as seguintes condições:

- a empresa POLITEJO – Indústria de Plásticos S.A. mantém a constância das condições de produção, nomeadamente através de um adequado controlo da produção em fábrica, referido na secção 3 e descrito no Anexo 1;
- o campo de aplicação da tubagem respeita as regras descritas na secção 2;
- a execução em obra e a manutenção do produto respeitam as regras descritas respetivamente nas secções 5 e 6.

A utilização da tubagem POLITEJO COLSAN SN2 fica também condicionada pelas disposições aplicáveis da regulamentação e da documentação normativa em vigor.

Tratando-se de um Documento de Homologação com certificação, este é emitido sob condição de que a empresa não só mantém permanentemente um controlo da produção em fábrica como também se submete a um controlo externo periódico, previsto no quadro da presente homologação.

Este Documento de Homologação é válido até 31 de janeiro de 2025, podendo ser renovado mediante solicitação atempada ao LNEC.

O LNEC reserva-se o direito de proceder à suspensão ou ao cancelamento deste Documento de Homologação caso ocorram situações que o justifiquem, nomeadamente alterações das condições de produção ou resultados insatisfatórios dos ensaios e verificações realizados, no âmbito da certificação, pelo LNEC ou por uma entidade reconhecida pelo LNEC como competente para o efeito e de acordo com os procedimentos adotados por este Laboratório Nacional.

Lisboa e Laboratório Nacional de Engenharia Civil, em janeiro de 2020

O CONSELHO DIRETIVO

Carlos Pina  
Presidente